PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJ: 75.370.148/0001-17

LEI Nº 643/2008

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 10/8/08
Jornal: Tribuna do Interior
Visto:

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Exercício de 2008, crédito adicional especial no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado a construção de uma escola com área de 432,34 m2.

06	**DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**		
06.001	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**		
06.001.12.365.0006.1.058	**Construção de Escola PTA/INFANTIL - FNDE**		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte TCE 31133 Convênio Vinculada Educação	260.000,00
TOTAL			**260.000,00**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para os anexos de 2006 a 2009 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2008.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Excesso de Arrecadação das receitas orçamentárias 2471.02.01.00.00 Convênio n 800113/2007 – Projeto para Atendimento à Educação Infantil – PTA/INFANTIL – FNDE por fonte de recurso TCE 31133 no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) e dos rendimentos financeiros rubrica 1325.01.99.17.00. Juros PTA/INFANTIL – FNDE por fonte de recurso TCE 31133 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 07 de Agosto de 2008.

JOÃO CARLOS KLEIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PEABIRU - PARANÁ

Anexo I – Lei nº 643/2008

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2008 - ANEXO - I- PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária:06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Programa: EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo: Debater a prática educativa nas instituições de educação infantil por meio de discussões dos pressupostos teóricos contidos no referencial curricular para educação infantil, construção de escola para educação infantil.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Fiscais	Ano	Valores
Construção de Escola PTA/INFANTIL – FNDE	Construção de Escola **FONTE TCE – 31133 Fonte Convênio Vinculada a Educação**	Obra.	M2	432,34	**2008**	310.000,00
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 365 – Educação Infantil						
Projeto: 1.058						

MUNICÍPIO DE PEABIRU - PARANÁ
Anexo II – Lei nº 643/2008

Plano Plurianual para o Período 2006/2009 - ANEXO II - Programação e Metas

Unidade Orçamentária: 06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Programa: EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo: Debater a prática educativa nas instituições de educação infantil por meio de discussões dos pressupostos teóricos contidos no referencial curricular para educação infantil, construção de escola para educação infantil.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Construção de Escola PTA/INFANTIL – FNDE	Construção de Escola **FONTE TCE – 31133 Fonte Convênio Vinculada a Educação**	Obra	M2	0	**2006**	0,00
				0	**2007**	0
				432,34	**2008**	310.000,00
				0	**2009**	0
				TOTAL		**310.000,00**
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 365 – Educação Infantil						
Projeto: 1.058						